LEI N.º 2.570, DE 18 DE AGOSTO DE 2.005

Autoriza a concessão de auxílio financeiro em favor do União Esporte Clube, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2005, nos termos do art. 26, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a contribuir financeiramente, auxílio financeiro em favor do União Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.159.593/0001-39, até o valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), mediante Convênio, para que o mesmo possa representar Paracatu no Campeonato Mineiro de Futebol Profissional da Segunda Divisão.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Parágrafo Único – Para abertura do crédito adicional especial a que refere o caput, serão utilizados, recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações consignadas na Lei de Meios do exercício de 2005, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 18 de agosto de 2005.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

FLÁVIO CÔRTES RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 18/08/2005, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 02/09/2005
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG